

pela Senhora Ana Maria. Em seguida, a Senhora Bruna Maria Pinheiro fez a leitura de seu Relatório e voto, que concluiu que: "voto favoravelmente pela aprovação do Projeto Urbanístico URB/MDE-121/09 que define a faixa de domínio do Metrô e das áreas das estações: Central, Galeria, 102 Sul, 104 Sul, 106 Sul, 108 Sul, 110 Sul, 112 Sul e 114 Sul nos moldes propostos nos autos, desde que: atendidas as manifestações técnicas apresentadas por integrantes deste Colegiado; respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas às normas supervenientes". Passou-se aos debates e esclarecimentos: i. Que na Galeria dos Estados houve a sugestão de ampliação por conta de um projeto de revitalização do Centro da Cidade; ii. Que o processo para aprovação em análise é referente às áreas subterrâneas do metrô no Plano Piloto e que as demais terão seu Projeto de Urbanismo próprio e serão trabalhados em outro momento; iii. Que a regularização está sendo realizada agora por se tratar de subsolo, que carecia da definição o melhor instrumento e forma de regularização; iv. Que se trata de uma infra-estrutura implantada, onde as interferências foram resolvidas e que as faixas de domínio não impedem a ocupação; v. Que foram definidos usos, que foram submetidos e aprovados pelo IPHAN. O Subitem 2.4. Processo: Nº 390.000.701/2009; Interessado: Metro; Assunto: Regularização das Áreas do Metrô; Relatora: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva foi a votação e aprovado com 23 votos favoráveis. Foi chamado a análise e apreciação o Subitem 2.5. Processo: Nº 390.000.016/2014; Interessado: Associação dos Logistas da Galeria dos Estados - AGE; Assunto: Regularização da Galeria dos Estados; Relatora: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva; A Senhora Bruna Pinheiro fez a leitura de seu relatório e voto, que concluiu: "Voto pelo acatamento da proposta de minuta do projeto, sugerindo à SEGETH que estude a possibilidade de ampliação do escopo das atividades a serem permitidas, bem como verifique a necessidade de reedição de Decreto que estabeleça as competências e atribuições para a gestão e uso do espaço da Galeria dos Estados. Passou-se aos debates e esclarecimentos: i. Que a falta de regularização, aliado a crise econômica tem feito com que os empreendimentos sejam cada vez menos interessantes neste local e que a ampliação dos usos é uma tentativa de fazer com que a área se transforme numa área de convivência; ii. Sugestão de haver uma mudança do nome do local; iii. Que se aproveite um Projeto de uma passarela que atravessava o Eixo, que foi objeto de um concurso há alguns anos atrás; iv. Colocação da autoria dos Projetos e uma separação entre o que há do Projeto original e quais alterações que o novo promove; v. Será uma concessão caso a caso; vi. Sugestão de incluir o histórico sobre a Galeria dos Estados; vii. Retirar do MDE os instrumentos possíveis aos casos; viii. Que seja realizada uma análise jurídica atenta para que sejam aprimorados elementos no Decreto; ix. Preocupação com a ampliação de usos. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade precisou se ausentar, agradeceu novamente o empenho dos Conselheiros que estão deixando o Conselho. A coordenação dos trabalhos retornou ao Senhor Luiz Otávio Rodrigues. Seguiu-se com os esclarecimentos, onde detectou-se que a ampliação de usos constaria no relatório apenas como sugestão e não como condição. O Senhor Pêrsio Marco Antônio Davison colocou a imensa satisfação em poder compor o Conselho e poder contribuir. E que grande parte da qualidade que se obteve nas diferentes reuniões havidas se deveu também a habilidade da gestão das reuniões. Que o debate, com a liberdade positiva de questionar e divergir, foram essenciais para a qualidade que se obteve. Foi consenso que as palavras exaradas pelo Conselheiro Pêrsio Davison deve se transformar em um texto do Grupo de Conselheiros que estão deixando o Conselho. Seguiu-se com o debate: x. A questão da extensão e do que rebate em relação ao eixo do setor bancário e do setor comercial; xi. Haver uma conexão da faixa leste e oeste da cidade, tanto no aspecto das estações já inauguradas, quanto nas passagens subterrâneas tradicionais; xii. Colocado que já há estudo dessas questões abordadas. Passou-se a votação do Processo: Nº 390.000.016/2014; Interessado: Associação dos Logistas da Galeria dos Estados - AGE; Assunto: Regularização da Galeria dos Estados; Relatora: Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva. Foi esclarecido que o voto seria aprovando a regularização da Galeria dos Estados com a sugestão de colocar no Memorial Descritivo o histórico sobre a Galeria dos Estados e retirar do Memorial Descritivo o instrumento jurídico por meio do qual será feita a concessão. O processo foi aprovado por unanimidade; 22 votos favoráveis. Em seguida, passou-se ao subitem 2.2. Processo: Nº 141.002.859/1999; Interessado: Via Engenharia; Assunto: Aprovação do Projeto de Modificações do art. 25; Relator: Mateus Oliveira - FECOMERCIO; A palavra foi dada ao Senhor Mateus Oliveira, que proferiu a leitura de seu relatório e voto, que concluiu: "voto favoravelmente no sentido de que as divergências entre o projeto aprovado em 2012 e a NGB 56/89, relatadas acima, não constituam óbice à concessão da Carta de Habite-se, tendo em vista a inexistência de prejuízo econômico e de prejuízo urbanístico, bem como diante do princípio da segurança jurídica e da razoabilidade que deve pautar a atuação do poder público". Seguiu-se uma apresentação do Projeto pela equipe da CAP, na pessoa do Senhor João Dantas. Passou-se aos esclarecimentos: i. Que o Projeto foi executado, conforme aprovado; ii. Que há vários empreendimentos na região da mesma forma, o que leva a crer que este era o entendimento na época; iii. Levantado que em relação ao subsolo não há dúvida que há a coincidência de que vários subsolos são ocupados da mesma forma e foram aprovados e com habite-se ao longo de W3, como um todo, mas foi questionado se os elementos da cobertura, acima do coroamento, têm sido aprovados com frequência na W3; iv. Detectado que em nenhum momento houve alteração da licença de construção com notificação ao construtor, tendo havido o impasse somente no momento da emissão do habite-se; v. Que seria desnecessário o Conselho avaliar o que foi feito de errado anteriormente e que isso serviria mais para fins de avaliação nos Órgãos internos; vi. Que houve sim pedido de reaprovação de Projeto, em função de alterações, que eram todas passíveis de regularização e que os itens que não eram passíveis de regularização, que são os que estão sendo debatidos no momento, ainda estão em discussão interna e, assim, não havia motivo para embargo da obra; vii. Sugestão que seja aprovado o entendimento urbanístico para o Setor, como um todo; viii. Questionado se o pergolado com o uso que se pretendeu no projeto feito está adequado a interpretação, que é expansão de área ou não ou está dentro da área prevista inicialmente, o que significa a expansão do subsolo aflorado com relação ao uso do espaço e a constatação de que já está feito e que está deixando de ter a utilidade para a qual foi prevista; ix. Que não há ganho efetivo da parte do construtor, ou de quem quer que seja, não há prejuízo urbano, de acordo com o parecer da câmara temática, que precisamos entender responsabilização no Brasil de uma forma capaz de permitir eliminação de causas e também de permitir solução do causado; x. Levantado que o PPCUB irá estudar o assunto e vai ter em mente tudo que foi levantado pelos Conselheiros; xi. Colocada a complicação com o Art. 25, que diz que o analista deve verificar somente o que está sendo proposto, mas existe o fato de observarem coisas flagrantes no processo. Passou-se ao encaminhamento para votação, mas antes seguiu-se uma discussão sobre o pergolado da cobertura: i. Informado que a pérgola foi aprovada no projeto inicial e não seria objeto de análise de modificação; ii. Que

o efeito vinculante automático da decisão não deve ser generalizado; iii. Que os princípios para aceitação da Câmara Temática trazer o projeto ao Pleno foram bem consolidados: ausência de má-fé, ausência de ganho imobiliário e a irversibilidade das ações; iv. Demonstrada preocupação com a ocupação desses acréscimos de cobertura tempos depois; v. Esclarecido que da forma que foi aprovado não há irregularidade da norma; vi. Recomendação para que haja fiscalização por parte da Agefis deste aspecto do Pergolado; vii. Que haja uma indicação expressa sobre a não comunicação à empresa em nenhum momento do problema, ora levantado; viii. Esclarecido que o projeto vai precisar ser reaprovado pela CAP e o que está sendo decidido no momento é que a CAP poderá aprovar com esses pontos permanecendo dessa forma, aplicando o Art. 25; viii. Detectado que o estudo feito nos quatro itens a Câmara Temática aprovou e isto não irá de novo à aprovação da CAP porque já está consolidada a aceitação, ficando apenas os demais pontos levantados pela Agefis para análise; ix. Constatado que existe segurança jurídica, nos contornos da competência do CONPLAN, para o encaminhamento. X. Registrada a competência e habilidade da Ascol, que trouxe os pontos acordados para virarem o efeito vinculante para que a Câmara Temática tivesse como critério para trazer ao pleno: ausência de início de má-fé do interessado, a inexistência de prejuízo econômico ou imobiliário por parte do interessado, ausência de prejuízo urbanístico e a impossibilidade de reversão, após Parecer Jurídico, análise técnica e o devido processo legal. Passou-se a votação do PROCESSO: Nº 141.002.859/1999; INTERESSADO: Via Engenharia; ASSUNTO: Aprovação do Projeto de Modificações do art. 25; RELATOR: Mateus Oliveira - FECOMERCIO; O processo foi aprovado com vinte votos favoráveis e duas abstenções; Senhor Guilherme Abreu - Casa Civil e Senhor Danilo Borges - FNE, para aplicação do Art. 25 e a desconsideração dos aspectos debatidos e posterior análise para a finalidade de projeto com modificação e finalidade de habite-se. Item 3. Assuntos Gerais: A Senhora Júnia Maria Bittencourt informou que se habilitou a relatoria do Processo nº 111.002.041/2008; Interessado: Terracap; Assunto: Alteração de projeto urbanístico do Setor Habitacional do Jardim Botânico, mas que está devolvendo o processo, tendo em vista que não tem a documentação completa para a perfeita análise do processo, faltando à juntada, por parte da Terracap, do Memorial Descritivo e a URB da alteração proposta. Registrou que a devolução se faz em função de se tratar de sua última reunião, mas solicita que o processo retorne ao representante da UNICA, que permanecerá com a vaga no Pleno. O Senhor Pêrsio Davidson informou que lhe foi destinado o processo 429.000.082/2014, que trata de reforma do Complexo Esportivo Ayrton Senna, Autódromo Internacional Nelson Piquet, que foi objeto de análise junto à equipe técnica da SEGETH e também com a proponente, no caso a Novacap. Explicou que a própria proponente indicou alguns ajustes, bem como a equipe técnica da SEGETH, que os aspectos serão refeitos e o processo retornará para análise. Assim, o processo foi retirado de pauta. Propôs que em relação ao manejo da área de cobertura vegetal de Brasília, que o debate possa servir de incentivo e valorização do trabalho da Novacap em relação ao plano de manejo da cobertura vegetal de Brasília, colocando a preocupação e o desagrado com relação ao Centro de Triagem Norte da forma como está sendo concedida, que guarda a mesma ótica de cinquenta anos atrás, dando prioridade ao automóvel. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade solicitou que seja feita a formalização do pedido para que possa ser feita uma articulação interna, na tentativa de realização de uma reunião conjunta entre os interessados. O Senhor Eduardo Aroeira agradeceu pela condução dos trabalhos por parte da SEGETH. Registrou sua indignação com relação ao Ministério Público ao fazer a notificação à Administração, que através de má-fé, omite as competências do CONPLAN de analisar e deliberar, no âmbito da competência do Poder Executivo, sobre casos omissos do PDOT, PPCub, LUOS e COE. Solicitou que o representante do CAU verifique a competência dos profissionais que fizeram o laudo falso e omissos. Foi esclarecido que o registro refere-se ao Empreendimento Tagualife e pedido que a solicitação que a Associação vai fazer ao CAU seja feita fora do Plenário para não macular justamente a ação. Foi elucidado que em princípio o questionamento foi enviado à Administração Regional de Taguatinga, que ao detectar que a matéria era de competência da SEGETH, está encaminhado a Secretaria para que o Secretário preste os esclarecimentos solicitados. O Senhor Thiago Teixeira de Andrade registrou que esperará a chegada do documento para que possa se posicionar. Finalizou elogiando o trabalho exercido por todos os Conselheiros da Sociedade Civil que estão deixando o Pleno. Acrescentou que pelos serviços prestados, um meio simbólico pela participação foi confeccionado pelo servidor Antonio Danilo Moraes Barbosa, Certificado de participação no CONPLAN e entregue aos presentes. Item 4. Encerramento: A 135ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Presidente em Exercício Thiago Teixeira de Andrade (Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação), agradecendo a presença de todos. LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, ADRIANA CORDEIRO DA ROCHA ABRÃO, ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, LUIZ EDUARDO COELHO NETTO, MANOEL ANTÔNIO VIEIRA ALEXANDRE, LUIS GUILHERME ALMEIDA REIS, HEBER NIEMEYER BOTE-LHO, CARLOS ANTONIO LEAL, GILSON JOSÉ PARANHOS DE PAULA E SILVA, LÚCIO REMUZAT RENNÓ JÚNIOR, BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, ANTÔNIO GUEIROZ BARRETO, PÊRSIO MARCO ANTONIO DAVISON, EDUARDO AROEIRA ALMEIDA, SIGEFREDO NOGUEIRA DE VASCONCELOS, ELEUZÍCIO DA SILVA REZENDE, ALEIXO ANDERSON DE SOUZA FURTADO, MARCUS VINÍCIUS BATISTA DE SOUSA, ROGÉRIO MARKIEWCZ, PAULO CESAR MARQUES DA SILVA, ALDO PAVIANI, MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA, DANILO SILI BORGES, RONILDO DIVINO DE MENEZES, VERA LÚCIA FERREIRA RAMOS, ROBERTO MARAZI, LUCAS BRASIL PEREIRA, LUIZ CARLOS BOTELO FERREIRA, ADAÓ JESUS GONDIN DE OLIVEIRA, MARIA DO CARMO DE LIMA BEZERRA, CARLOS HENRIQUE CARDOSO, JÚNIA MARIA BITTENCOURT ALVES. Brasília, 06 de outubro de 2016. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE. Presidente em exercício.

CONVOCAÇÃO PARA A 56ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Secretário de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 14 do título VII do Regimento Interno do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, publicado DODF de 16 de outubro de 2014, CONVOCA os conselheiros do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal para a 56ª Reunião Extraordinária do CONPLAN, a realizar-se no dia 13 de outubro de 2016, às 9h, no Edifício Sede da SEGETH, localizado no SCS, Quadra 06, Bloco A, Lotes 13/14, 2º andar, Brasília, 06 de outubro de 2016. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE. Secretário de Estado. Presidente em exercício.